

ENTRADA	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REQUERIMENTO _____
	PROCESSO _____
	DATA _____
	N.º REGISTO _____
	FUNCIONÁRIO _____

LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lamego

Identificação

NIF / NIPC _____

Nome _____

Morada _____

Freguesia _____ C Postal _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Fax _____

E-mail _____

BI/CC N.º _____ Emissão/Validade _____ Arquivo _____

Na qualidade de _____

Objeto do pedido

Vem requerer a V. Exa., de acordo com o regulamento de ocupação do espaço público do Município de Lamego, a autorização para ocupação de espaço publico com:

Local _____

Área _____

Período _____

Nome do estabelecimento _____

Número do alvará de licença ou autorização de utilização do imóvel _____

Meios de Apresentação

☐ Através do endereço de correio eletrónico camara@cm-lamego.pt;
(Neste caso, o formulário tem que ser assinado como certificado digital do Cartão do Cidadão ou outro certificado válido)

☐ No balcão de atendimento da autarquia.

Meios de notificação

☐ Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes desta comunicação para o seguinte endereço eletrónico.

E-mail _____

Data e Assinatura

Pede deferimento,

(data)

Assinatura

Observações:

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Lamego

Artigo 4.º

Mera comunicação prévia

Está sujeita a mera comunicação prévia, a ocupação do espaço público associada a um estabelecimento comercial, quando efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e desde que cumpridas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento, para os seguintes fins:

- a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
- b) Instalação de esplanada aberta;
- c) Instalação de estrado e guarda-ventos;
- e) Instalação de vitrina e expositor;
- f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
- g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
- h) Instalação de floreiras;
- i) Instalação de contentor para resíduos;
- j) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial.

Artigo 5.º

Comunicação prévia com prazo

1 - A ocupação do espaço público associada a um estabelecimento comercial, para os fins previstos no artigo anterior, que não respeite os limites da área contígua à fachada do mesmo, está sujeita a comunicação prévia com prazo, desde que sejam respeitadas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento.

2 - Fica igualmente sujeito a comunicação prévia com prazo, nos termos do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras, espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante ou em espaços públicos ou privados de acesso público e ainda em instalações fixas nas quais ocorram menos de dez eventos anuais.

Artigo 6.º

Instrução dos procedimentos

1 - As comunicações prévias realizadas nos termos dos números anteriores seguem o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e são efetuadas no Balcão do Empreendedor, por acesso direto através do Portal da Empresa, ou por acesso mediado.

2 - A mera comunicação prévia é instruída com os elementos constantes do artigo 2º da Portaria nº 239/2011, de 21.06, publicada ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devendo conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 12.º do mesmo diploma.

3 - A comunicação prévia com prazo é instruída com os elementos constantes do artigo 3º da Portaria nº 239/2011, de 21.06, publicada ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 7.º

Licenciamento

1 - Está sujeita a licenciamento municipal a ocupação do espaço público efetuada fora das condições estabelecidas na secção anterior.

2 - No caso de pedidos que tenham em vista simultaneamente a ocupação de espaço público e a afixação de publicidade é emitido um único título, pelo qual são devidas as respetivas taxas.

3 - O licenciamento de ocupação de espaço público que implique a execução de obras sujeitas a controlo prévio administrativo, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou comunicação prévia das referidas obras.

Artigo 8.º

Formulação do pedido

1 - A licença para ocupação do espaço público, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível na página eletrónica www.cm-lamego.pt/balcão do empreendedor.

2 - O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal com, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para o início da ocupação.

Artigo 9.º

Elementos obrigatórios

1 - O requerimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes menções:

- a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público;
- b) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de autorização de utilização;
- c) O ramo da atividade exercido;
- d) Local exato e área do domínio público que pretende ocupar;
- e) O período pretendido para a ocupação.

2 - O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão e cores a utilizar;
- c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação, com indicação da forma, cor, material e dimensões;
- d) Fotografia a cores indicando o local previsto para a ocupação;
- e) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;
- f) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente;
- g) Outros documentos considerados pertinentes para a correta instrução do procedimento.